

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 116/95

SUMULA: Altera o Parágrafo Único do artigo 3º da Lei Municipal nº 069/94 de 06 de maio de 1994.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo Único do artigo 3º da Lei Municipal nº 069/94, no que se refere a construção do terminal rodoviário.

Art. 2º - O Parágrafo Único art. 3º da Lei Municipal nº 069/94 passa a vigor com a seguinte redação.

" O imóvel, objeto desta Lei, será destinado para a construção do Parque de Máquinas Municipal."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 06 de setembro de 1995.

PUBLICADO


NELCI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

EDIÇÃO _____ PAG _____

DATA ____/____/____